

03 / 11 / 2021



PROTÓCOLO  
00963/2021

DATA: 03/11/2021

HORA: 13:17

Projeto de Lei 91/2021



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
SÃO PAULO

Ofício nº 091/2021-P

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 24 NOV 2021  
Ronalds Aparecido Rodrigues  
PRESIDENTE

Dois Córregos, 03 de novembro de 2021

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	
as Comissões de:	
JUSTIÇA E REDAÇÃO	
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Dois Córregos, 03 / 11 / 2021	
Presidente: Ronalds Aparecido Rodrigues	

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os recursos em questão são mais uma conquista para a Santa Casa, junto ao deputado federal Guilherme Mussi, a pedido da ex-vereadora e presidente do Diretório Municipal do PP, Martinha da Saúde, bem como dos vereadores Ronaldo Rodrigues e Salata.

Inegável a importância de repasse dessa natureza para que a Santa Casa possa continuar seu trabalho de atender a população local por intermédio do SUS - Sistema Único de Saúde, cumprindo sua centenária trajetória de entidade filantrópica que presta serviço inestimável.

Dessa forma, para que o crédito possa ser aberto e o repasse efetivado dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendô o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

03/11/2021  
Ana Paula

Excelentíssimo Senhor  
RONALDO APARECIDO RODRIGUES  
MD, Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP.  
AUTÓGRAFO ENVIADO  
PELO OF. Nº 113 / 2021  
DE 24 NOV 2021  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS CÓRREGOS  
MAIORIA ABSOLUTA  
SIMBÓLICA  
VISTO:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523-9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectocp.com.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS:05**

**3.3.50.43.00**

-

**Subvenções**

**Sociais.....R\$ 150.000,00**

**Art. 4º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo art. 3º desta lei correrão por conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** Fica também o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e um.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

